Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1296

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Decretos 9

Concursos Públicos/Processos Seletivos 12

Homologação 12

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro

(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309

www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 951/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026-2029, LDO PARA 2026 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arildo Osmar de Moro, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1° - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2026-2029,** Lei Municipal nº 926/2025 de 23 de dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 906/2025, de 15 de julho de 2025, Lei Municipal nº 927/2025, de 23 de dezembro de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 5º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a suprir no orçamento programa de 2026, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R$ (reais)	OBJETO	
02		PODER EXECUTIVO			
02.05		**DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER**			
02.05.01		**DEPTO.EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER**			
123650013.2.026000		**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**			
(xx) 4.4.90.52.00	F01	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	105.000,00	Aquisição de veículo – cod. 120.0000	E
02.05.02		**FUNDEB**			
123610012.2.114000		**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30 %**			
(XX) 4.4.90.52.00	F02	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	88.000,00	Escola em tempo integral - **262.0004**	A
123650013.2.121000		**FUNDEB – ENSINO INFANTIL 70% CRECHE**			
(xx) 3.1.90.11.00	F02	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**	120.000,00		A
TOTAL			**313.000,00**		

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a suprir no orçamento programa de 2026, crédito suplementar, nos termos do inciso I do art. 41

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R$ (reais)	
02				
02.02		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
02.02.01		**DEPTO.DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
041220002.2.007000		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
(51) 3.3.90.30.00	F01	**MATERIAL DE CONSUMO**	30.000,00	S
Total			**30.000,00**	

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e suplementar**, abertos pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I – ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)

	(+)	ANULAR	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.05.02		**FUNDEB**	
123610012.2.114000		**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30 %**	
(282) 3.1.90.11.00	F02	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL**	88.000,00
123650013.2.121000		**FUNDEB – ENSINO INFANTIL 70% CRECHE**	
(285) 3.1.90.11.00	F02	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**	120.000,00
Total			208.000,00

II – SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

III – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 105.000,00

2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 Alienação de Bens Moveis (208) 105.000,00

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 22 de outubro de 2026

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália/SP.

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2026	2027	2028
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens		120.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais		0,00	0,00	0,00
3.3.90.30 – Material de consumo		0,00	0,00	0,00
3.3.90.31 - Premiações		0,00		
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação		0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil		0,00		
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ		0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00 -Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		0,00	0,00	0,00
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações		0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		193.000,00	0,00	0,00
TOTAL		**313.000,00**	**0,00**	**0,00**

(Nos anos de 2027 e 2028 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa terão como fonte de financiamento os recursos de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

D E C L A R A Ç Ã O

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 22 de outubro de 2026

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

CRUZÁLIA CIDADE DA PESCA
Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 952/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E AOS CONSELHEIROS TUTELARES DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário extraordinário, em parcela única, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa, aos seguintes beneficiários vinculados ao Município de Cruzália na data da publicação desta Lei:

I – servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal;

II – servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal;

III – servidores contratados temporariamente pelo Poder Executivo Municipal mediante processo seletivo para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV – membros do Conselho Tutelar com mandato vigente ou suplentes regularmente convocados em substituição na data da publicação desta Lei.

Art. 2º O abono será pago no mês de outubro de 2026, após a entrada em vigor desta Lei, em folha de pagamento regular ou complementar.

Parágrafo único. O abono não será devido a servidores licenciados sem remuneração.

Art. 3º O abono possui caráter excepcional e não se incorpora aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, nem gera direito à sua renovação em exercícios posteriores.

Parágrafo único. Não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais sobre o valor do bônus concedido.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente destinadas a pessoal e respectivos encargos, observadas as autorizações orçamentárias e os limites legais aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cruzália/SP, 22 de outubro de 2026.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália/SP.

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ANEXO III

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1-) ANALÍTICO - Bônus	**Médio**	**Valor Atual**
GASTOS COM PESSOAL		1.260.478,82
Pessoal Ativo	1.039.836,79	
MO terceirizada	-	
Encargos Sociais	194.729,70	
Inativos	1.989,80	
Pensionistas	23.922,53	
TOTAL GERAL GASTOS PESSOAL		1.260.478,82
BASE DE CÁLCULO IMPACTO		1.260.478,82
BÔNUS PARA SERVIDORES	(R$ 150,00 X 210)	**42.000,00**

Quantidade aproximada de servidores: 210

1.1.) IMPACTO do Reajuste Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	**Valores Folha Mensal**	**IMPACTO**	**EXERCÍCIO**		
			2.026	**2027**	**2028**
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Fíxas – P.C.	42.000,00	42.000,00	42.000,00		0,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	-	-	-	0,00	0,00
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	-	-	-	0,00	0,00
3.1.90.11 – 50% Férias (4,16%)	-	-	-	0,00	0,00
3.1.90.01.99 – Inativos	-	-	-	0,00	0,00
3.1.90.03.01 – Pensionistas	-	-	-	0,00	0,00
TOTAL	**42.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**0,00**	**0,00**
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões					

	Custo anual
TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	**42.000,00**

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	**EXERCÍCIO**		
	2026	**2027**	**2028**
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Fíxas – P.C.	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 – 50% Férias (4,16%)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.90.01.99 – Inativos	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.01 – Pensionistas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

2º Quadrimestre 2026	VALOR R$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (2o Quadrim. 2026)	**14.971.849,48**	
Rec. Corrente Líquida – RCL	34.603.044,27	**43,27%**
RECEITA COR. LÍQUIDA	**34.562.658,98**	
Impacto ANO - 2026	**42.000,00**	**0,12%**
Índice após Impacto	**15.013.849,48**	**43,39%**

Exercício 2027

Impacto - Despesa criada	0,00	0,00%
GASTOS/ Índice após Impacto	**14.971.849,48**	**43,27%**

Exercício 2028

Impacto - Despesa criada	0,00	0,00%
GASTOS/ Índice após Impacto	**14.971.849,48**	**43,27%**

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália – SP., 22 de outubro de 2026

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO N.º 2.152/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026-2029, LDO PARA 2026 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arildo Osmar de Moro, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2026-2029,** Lei Municipal nº 926/2025 de 23 de dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 906/2025, de 15 de julho de 2025, Lei Municipal nº 927/2025, de 23 de dezembro de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 5º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a suprir no orçamento programa de 2026, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R$ (reais)	OBJETO	
02		PODER EXECUTIVO			
02.05		**DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER**			
02.05.01		**DEPTO.EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER**			
123650013.2.026000		**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**			
(xx) 4.4.90.52.00	F01	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	105.000,00	Aquisição de veículo – cod. 120.0000	E
02.05.02		**FUNDEB**			
123610012.2.114000		**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30 %**			
(XX) 4.4.90.52.00	F02	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	88.000,00	Escola em tempo integral - **262.0004**	A
123650013.2.121000		**FUNDEB – ENSINO INFANTIL 70% CRECHE**			
(xx) 3.1.90.11.00	F02	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**	120.000,00		A
TOTAL			**313.000,00**		

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a suprir no orçamento programa de 2026, crédito suplementar, nos termos do inciso I do art. 41

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R$ (reais)	
02				
02.02		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
02.02.01		**DEPTO.DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
041220002.2.007000		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
(51) 3.3.90.30.00	F01	**MATERIAL DE CONSUMO**	30.000,00	S
Total			**30.000,00**	

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e suplementar**, abertos pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I – ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)

	(+)	ANULAR	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.05.02		**FUNDEB**	
123610012.2.114000		**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30 %**	
(282) 3.1.90.11.00	F02	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL**	88.000,00
123650013.2.121000		**FUNDEB – ENSINO INFANTIL 70% CRECHE**	
(285) 3.1.90.11.00	F02	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**	120.000,00
Total			208.000,00

II – SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

III – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 105.000,00

2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 Alienação de Bens Moveis (208) 105.000,00

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 22 de outubro de 2026

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália/SP.

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2026	2027	2028
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens		120.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais		0,00	0,00	0,00
3.3.90.30 – Material de consumo		0,00	0,00	0,00
3.3.90.31 - Premiações		0,00		
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação		0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil		0,00		
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ		0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00 -Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		0,00	0,00	0,00
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações		0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		193.000,00	0,00	0,00
TOTAL		**313.000,00**	**0,00**	**0,00**

(Nos anos de 2027 e 2028 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa terão como fonte de financiamento os recursos de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

D E C L A R A Ç Ã O

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 22 de outubro de 2026

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

CRUZÁLIA CIDADE DA PESCA
Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO GESTÃO 2025 A 2028
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 2150/2026
22 de outubro de 2026

"DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO"

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO MUNICIPLA DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Concurso Público nº 01/2026 para compor, conforme demanda o quadro efetivo as funções de: **Ajudante Geral, Assistente Administrativo, Cirurgião Dentista ESF, Enfermeiro, Mecânico, Merendeira, Técnico de Farmácia**, nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2026.

Artigo 2º - O Resultado Final, publicado em 22 de outubro de 2026, fica **HOMOLOGADO** e em condição de uso;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzália, 22 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito

(assinado digitalmente)
MAICON ISAM DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças

Publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.
"Documento assinado digitalmente nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001."

Av: Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/7018-A1B7-3519-CD47 e informe o código 7018-A1B7-3519-CD47

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO GESTÃO 2025 A 2028
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 2151/2026
22 de outubro de 2026

"DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO"

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Processo Seletivo Público nº 03/2026 para contratação temporária aos empregos de: **Agente de Apoio Educacional, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas, Técnico de Enfermagem**, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 41/2026.

Artigo 2º - O Resultado Final, publicado em 22 de outubro de 2026, fica **HOMOLOGADO** e em condição de uso;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzália, 22 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito

(assinado digitalmente)
MAICON ISAM DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças

Publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.
"Documento assinado digitalmente nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001."

Av: Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/7018-A1B7-3519-CD47 e informe o código 7018-A1B7-3519-CD47